



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 0225/73

Dispõe sobre a desapropriação de áreas de terra, destinada ao prosseguimento da Via de Acesso Via Anhanguera Louveira-Itatiba -

JOSÉ CARLOS NIERO, Prefeito Municipal de LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas por Via Amigável ou Judicial, as áreas de terra abaixo descritas, de propriedade do senhor JOSÉ STECK, constante da planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto, áreas essas destinadas ao prosseguimento da Via de Acesso Via Anhanguera - Louveira-Itatiba:

1-) - ÁREA DE 60 m² -- Inicia no sentido Louveira - Itatiba, pelo estaqueamento do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., na estaca 693 + 13, à direita possui 15,00 m, divisa com área remanescente e à esquerda possui 15,00m, divisando com área da Fepasa; divisa com a estrada velha São Paulo - Campinas possui 4,00 m; 3,50m divisando com Fepasa;

2-) - ÁREA DE 15.540 m² - Inicia no sentido Louveira - Itatiba, pelo estaqueamento do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., na estaca 675 + 13, à direita possui 306,00m divisando com área correspondente, digo, remanescente, à esquerda vai da faixa da adutora até o córrego divisa com 152,00 m, deflete para a direita e desce o referido córrego com 21,00 m; daí deflete para a esquerda e segue por um valo divisa com Augusto Pasti com 85,00m; daí deflete para a direita e segue com comprimento de 121,00 m dividindo com área remanescente, divisa com a adutora de Louveira com comprimento de 55,00 ; divisa com Estevam Steck da direita - para a esquerda 5,00m, deflete para a direita e segue com comprimento de 45,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

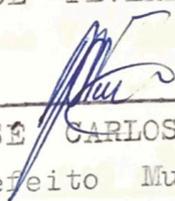
DECRETO Nº 0225/73.....Folha 2

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei Federal Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Nº 2.785 de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 1.973.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 1.973



JOSE CARLOS NIERO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.



EWERTON FRAGA

- Secretário -